Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 755, DE 20 DE AGOSTO DE 1963-

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de e Erechim, Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu u sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado, para pagamento á vista, em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 6, da QUADRA 7, localizado em MARIANO MORO, com a área de 1.000 m2, requerido por WILSON ARY RIGO, conforme PROCESSO nº 224, desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: AO NORTE: com os lotes nºs 4 e 7 = AO SUL: com o lote nº 5 e a RUA nº 4 = AO LESTE: com o lote nº 7 e a RUA nº 4, e, AO OESTE: com os lotes nºs 4 e 5.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI N. 755 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso IIº da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 50,00 o preço do metro quadrado do lote urbano n. 6 da quadra 7, localizado em Mariano Moro, com a área de 1.000,00 m2, requerido por WILSON ARY RICO, conforme processo n. 224, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com os lotes ns. 4 e 7; ao SUL, com o lote n. 5 e a rua n. 4; ao LESTE, com o lote n. 7 e arua n. 4; e, ao OESTE, com os lotes ns 4 e 5.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

Registre-se e publique-se

ANTÔNIO VASCONCELOS DE SOUZA
Secretário.

Rig.

-LEI Nº 755,DE 20 DE AGOSTO DE 1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 6,da QUADRA 7;localizado em MARIANO MORO,com a área de 1.000 m2,requerido por WILSON ARY RIGO,conforme PROCESSO nº 224, desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE: com os lotes nºs 4 e 7 - AO SUL:com o lote nº 5 e a RUA nº 4 - AO LESTE:com o lote nº 7 e a RUA nº 4,e, AO OESTE:com os lotes nºs 4 e 5.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL